

COMUNICADO DIREXE

De acordo com o Art. 1º da Ordem de Serviço DIRPRE nº 27/2014, de 05/09/2014, descrito a seguir, os abonos de frequência dos empregados da CDRJ são de responsabilidade das Chefias Imediatas do empregado.

“Art. 1º - Determinar que, a partir desta data, os abonos de frequência dos empregados da CDRJ serão efetuados pela Chefia Imediata do empregado, devendo os Mapas de Frequência serem encaminhados à Divisão de Administração de Pessoal – DIAPES, com as respectivas justificativas para o abono, dentro dos prazos estabelecidos pela Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC.”


A Direção